

Fevereiro 1874

Regulamento imposto sobre exportações agrícolas
de Indústrias.

O Conselho Municipal de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, por meio que a Câmara Municipal aprova e dá sanção ao seguinte Lei:

Art 1º - O imposto sobre exportações agrícolas e Indústrias, fica elevado para o seguinte taxa.

a) Com exceção de gado bovino e fidejussão Municipal para ensaio de pulcões até 500,00 (quinhentos cruzeiros)

b) Idem, idem gado suíno até 300,00 (trezentos cruzeiros)

c) Idem, Idem, caprino ou ovino até 100,00 (cem cruzeiros)

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação de 1º de Janeiro de 1964, revogando se as disposições em contrário.

Prof. Estina Municipal de Barra do Garças, 3 de novembro de 1963

Sebastião Estina Estina
Prefeito